

RONDÔNIA

Eleições SINTESV-RO 2020. Encerrada a votação, chapa 1 vence com 76,05% dos votos



Conforme determinado pela Justiça, o processo ocorreu dentro do estabelecido pela Comissão Eleitoral, Regimento Interno e Edital publicado dia 04 de setembro de 2020. A votação foi através do aplicativo e do site oficial do sindicato nos dias 13 e 14 de outubro.

Foram inscritas duas chapas, CHAPA 1 encabeçada pelo vigilante Valdemar Cosme de Carvalho e CHAPA 2 a candidata Maria Glória da Paz Oliveira. Durante os dois dias de votação a Sede Administrativa do SINTESV-RO foi ocupada por integrantes das duas chapas e da Comissão Eleitoral que acompanharam de perto todos os trabalhos. O processo foi tranquilo, a votação foi encerrada às 20h00min e o resultado divulgado logo em seguida.

Com 848 votos foi declarada vencedora a

CHAPA 1, que corresponde a 76,05%, ficando a CHAPA 2 com 264, votos, ou seja, 23,68%, dois votos brancos e um nulo. O presidente da Comissão Eleitoral, Raimundo Bezerra Neves realizou a posse da nova diretoria imediatamente, como determina o Edital, para o quadriênio 2020/2024.

O presidente eleito agradeceu os votos e a confiança dos trabalhadores que participaram da eleição em todo o Estado, “agradeço primeiramente a Deus e também aos meus companheiros que confiaram esta missão que é defender minha categoria através das ferramentas sindicais que nossa legislação permite. Aos vigilantes que não mediram esforços levando nossas propostas, meu muito obrigado. Durante todos estes anos de profissão, os últimos foram dedicados aos trabalhadores como diretor do sindicato. Confio e conto com o empenho de toda diretoria eleita. Aos companheiros da CHAPA 2 declaro que nosso sindicato está de portas abertas e os parabéns por enriquecer este processo tornando-o mais democrático. A decisão final é sempre dos trabalhadores. Obrigado a todos”, declarou o presidente eleito Valdemar Cosme.

Fonte: sintesv/RO

FALA CNTV

Definindo os rumos da sua entidade, demonstrando responsabilidade e atendendo ao chamado para que exercessem de forma democrática a sua vontade, os trabalhadores vigilantes do Estado de Rondônia, em reconhecimento ao trabalho sério realizado por Paulo Tico, Marinor, Verinaldo e outros companheiros, resolveram votar pela continuidade da condução dos trabalhos e isso tem que ser respeitado. Foram 1115 votos e quase 80% de aprovação. Desejamos sucesso aos companheiros eleitos pela chapa 1, agora encabeçada pelo companheiro Valdemar, que junto a outros dirigentes continuarão trabalhando pelo bem da categoria. Nos colocamos a disposição para continuarmos juntos a defender os interesses dos trabalhadores vigilantes de Rondônia e do Brasil.

Sucesso!

RIO GRANDE DO SUL

UNIVIG REGULARIZA REPASSES DO SINDICATO



A Ceasa é um dos postos da empresa na capital

Num reunião do presidente do Sindivigilantes do Sul, Loreni Dias, com representantes da Univig Vigilância Patrimonial, terça-feira (13), foi acertada a regularização dos repasses devidos ao sindicato, com o compromisso da empresa

de manter em dia os pagamentos à entidade que forem descontados dos trabalhadores.

Além de repassar os descontos dos sócios, a empresa também garantiu que não haverá nenhum tipo de pressão contra os vigilantes que decidirem se associar ao sindicato. Compareceram na reunião o diretor geral Thiago e os gerentes operacionais Roni e Valter.

“Tivemos uma boa conversa e com diálogo conseguimos desfazer algum mal-entendido que havia, a situação entre sindicato e empresa está normalizada e esperamos que continue assim”, disse o presidente Dias. A empresa tem diversos postos na capital, como a Ceasa, com mais de 300 vigilantes no total.

FONTE: SINDVIGILANTES DO SUL

Veja os direitos previdenciários e trabalhistas de quem contraiu a Covid-19

Auxílio-doença e pensão por morte estão entre os benefícios para profissionais que contribuem para o INSS e seus familiares; veja valores e como pedir



Veja os direitos previdenciários e trabalhistas de quem contraiu a Covid-19

Trabalhadores que contraíram a Covid-19 e tiveram que se afastar porque ficaram incapacitados pela doença têm direito a benefícios previdenciários e trabalhistas.

De acordo com João Badari, advogado especialista em Direito Previdenciário e sócio do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados, os profissionais que contribuem para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e foram afetados pela Covid-19, seja em decorrência ou não do trabalho, **têm direito aos seguintes direitos previdenciários:**

Auxílio-doença (ou auxílio por incapacidade temporária)

O benefício é devido ao trabalhador que precisa se ausentar do trabalho por mais de 15 dias em razão da doença, onde deve ser constatado por perícia que a incapacidade para o trabalho é temporária.

Este benefício pode ser acidentário, quando é causado em razão do trabalho, como no caso

dos profissionais da saúde.

O valor do benefício tem um redutor de 9% no valor, ou seja, o segurado recebe 91% do salário de benefício, que é calculado em cima da média dos salários de contribuição.

Aposentadoria por invalidez (ou aposentadoria por incapacidade permanente)

O benefício é devido quando a incapacidade do trabalhador for permanente, ou seja, atestado por perícia que não existe um prazo certo para a recuperação, podendo durar até o final da vida.

Se a Covid-19 for contraída em decorrência do trabalho, o benefício será acidentário. Ou seja, o segurado terá direito à aposentadoria por incapacidade permanente caso a doença traga sequelas graves que o impeçam de trabalhar.

O valor pago depende se a doença é ou não relacionada com a atividade laboral. Se o benefício for considerado acidentário, o seu valor será de 100% do salário de benefício.

Se não tiver relação com o trabalho, será de 60%, mais 2% a cada ano contribuído a partir de 15 anos de trabalho para mulheres e 20 anos de trabalho para homens. Por isso, segundo Badari, **é importante comprovar se o contágio foi decorrente do trabalho ou não.**

A aposentadoria por invalidez deixa de ser paga quando o segurado recupera a capacidade de voltar ao trabalho. Caso o benefício seja cessado por óbito, o valor será incorporado à pensão deixada aos dependentes.

Pensão por morte

Em caso de morte de segurado do INSS por causa da Covid-19, os familiares terão direito a pensão por morte.

Se o coronavírus foi causado em razão do trabalho, o cálculo será de 100% sobre o salário de benefício, e não existe número mínimo de contribuições para o seu pagamento. Quando não é em decorrência do trabalho, o valor inicial é de 50%, mais 10% para cada dependente.

Badari ressalta que, mesmo que o viúvo receba aposentadoria, ele terá direito à pensão por morte do cônjuge se for em decorrência da Covid-19, independentemente de estar relacionada ao trabalho.

Como pedir

Para solicitar esses benefícios, o segurado poderá agendar sua perícia presencial em uma das agências do INSS que estiverem prestando este serviço, pelo telefone 135 ou pelo site Meu INSS.

A antecipação do pagamento do auxílio-doença será feita até o final deste mês. O valor antecipado é de um salário mínimo (R\$ 1.045) e, posteriormente, o INSS pagará a diferença de valores, mas somente após ser feita a perícia presencial.

Para antecipar o valor do auxílio, o trabalhador deve enviar pelo site Meu INSS atestado médico sem rasuras, com assinatura do médico e com o prazo de afastamento (mesmo que estimado). Basta uma foto do atestado e não é preciso transformar o arquivo em pdf.

Não é possível agendar perícia para aposentadoria por invalidez porque o cidadão deve requerer antes o auxílio-doença. Caso a perícia constate incapacidade permanente para o trabalho, sem possibilidade de reabilitação em outra função, a aposentadoria por invalidez é concedida.

No caso de pensão por morte, o pedido é realizado via internet ou pelo telefone 135, não sendo necessário o comparecimento presencial em uma agência do INSS, exceto quando necessária eventual comprovação.

Direitos trabalhistas e securitários

Além dos benefícios previdenciários, o trabalhador com Covid-19 e seus dependentes também possuem os seguintes direitos trabalhistas e securitários:

- indenização por dano moral;
- indenização por danos materiais (exemplo: compra de remédios, fisioterapia e gastos hospitalares);
- estabilidade acidentária no caso de retorno ao trabalho (pelo período de 12 meses);
- recolhimento do FGTS durante o afastamento;
- pensão mensal, paga pelo empregador, aos dependentes em caso de falecimento;
- recebimento de eventual seguro de vida profissional (caso a empresa ofereça aos funcionários).

Covid-19 considerada doença do trabalho

Em abril, o Supremo Tribunal Federal (STF) definiu que os casos de contaminação de trabalhadores pelo novo coronavírus podem ser enquadrados como doença ocupacional. No entanto, esse reconhecimento não é automático. O funcionário precisa passar por perícia no INSS e comprovar que adquiriu a doença no trabalho.

Doença ocupacional é a adquirida ou desencadeada em função da realização de atividades cotidianas no trabalho. Entre as mais comuns, por exemplo, estão a Lesão Por Esforço Repetitivo (LER), lombalgias, hérnias, doenças de audição e visão e até psicológicas, como a depressão e a ansiedade.

Advogados alertam que, com exceção dos casos de profissionais que trabalham em serviços essenciais, que são obrigados a se expor diariamente ao risco de contrair o coronavírus, o INSS só irá considerar a contaminação como doença ocupacional se, na perícia, o médico entender que existe o nexo causal. Ou seja, se foi adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.

FONTE: Por Marta Cavallini, G1

TRABALHADOR OBTÉM O DIREITO À APOSENTADORIA ESPECIAL POR TER ATUADO COMO GARI E VIGILANTE

Desenvolvidas em períodos distintos, as funções tiveram o tempo somado para concessão do benefício



Foto: Internet

De forma unânime, a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF5 decidiu, na terça-feira 29/09, dar provimento à apelação cível de um trabalhador, reconhecendo o direito à aposentadoria especial por ele ter desempenhado, em períodos distintos, as funções de gari e de vigilante na Empresa de Manutenção e limpeza Urbana (Emlurb), conforme registro na Carteira de Trabalho (CTPS). De acordo com o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), ficou comprovada a exposição do profissional

à periculosidade e a agentes biológicos nocivos à saúde, por período superior a 15 anos. Diante desses fatos, o órgão colegiado não conheceu a remessa oficial e negou provimento à apelação cível do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

O relator do processo é o desembargador federal Edilson Nobre. O processo foi julgado em sessão virtual com a participação dos desembargadores federais Manoel Erhardt e Frederico Wildson da Silva Dantas (convocado). O INSS ainda pode recorrer. O órgão colegiado também reformou, em parte, o teor da sentença

da 10ª Vara Federal de Pernambuco, que reconheceu como especial apenas o período em que o trabalhador atuou como vigilante, não levando em consideração o tempo em que desenvolveu as atividades de gari.

No voto, Edilson Nobre reproduziu a redação do artigo 57, da Lei nº 8.213/91. “É devida aposentadoria especial ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15, 20 ou 25 anos, estabelecendo a necessidade do contato do trabalhador com os agentes nocivos”, citou Nobre no acórdão, passando à análise dos períodos e das atividades desenvolvidas pelo trabalhador.

“No período de 05/05/1988 a 30/11/1988, o PPP atesta que o demandante, como varredor de rua/gari ‘desenvolveu suas atividades na varrição de ruas, capinação, raspagem de linha d água, enchendo caçambas estacionárias do lixo colocado pela população e eventualmente serviços similares ao de coleta”, estando sujeito, de forma habitual e permanente, a agentes biológicos, como bactérias fungos, vírus, enquadrados como insalubre nos códigos 1.3.0 do Decreto de nº 53.831/64 (biológicos), 3.0.1 dos Anexos IV dos Decretos 2.172/97 e 3.048/99’, pelo que há de se reconhecer a especialidade das atividades no referido período”, afirmou o relator.

O magistrado indicou precedente da Quarta Turma julgado em setembro de 2016: o processo 08062905120144058400, de relatoria do desembargador federal Rubens Canuto, que reconheceu que um gari tinha direito à aposentadoria especial pela exposição a agentes biológicos e químicos nocivos à saúde.

“Em relação ao período em que atuou como vigilante, de 01/01/1999 a 15/02/2017, o profissional desenvolveu atividades de

guarda do patrimônio da empresa e controle de portarias. Esteve exposto a risco de vida, de forma habitual e permanente, devido à exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, impondo-se o reconhecimento da especialidade da atividade desenvolvida neste período”, avaliou o relator.

O desembargador federal Edilson Nobre ainda invocou jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), reproduzindo trecho do Recurso Especial (REsp) 1755261/SP, de 16/08/2018, com relatoria do ministro Herman Benjamin, da Segunda Turma. “De acordo com entendimento do STJ, pode-se reconhecer a atividade de vigilante como especial, com ou sem uso de arma de fogo, mesmo após 5.3.1997, desde que o trabalhador comprove a exposição à atividade nociva de forma permanente, não ocasional, nem intermitente, como no caso”, escreveu no voto.

No acórdão da Quarta Turma do TRF5, também ficou mantido que o termo inicial de concessão do benefício de aposentadoria especial será a data do requerimento administrativo, realizado no dia 15 de fevereiro de 2017. “Nesta data o demandante já tinha implementado o tempo necessário para a concessão de dita aposentadoria, mesmo que o PPP e LTCAT tenham sido confeccionados posteriormente”, explicou Nobre.

Apelação Cível e Remessa Necessária Nº: 0818109-86.2017.4.05.8300

FONTE: Divisão de Comunicação Social do TRF5

Bilionários somam US\$ 176 bilhões, enquanto metade da população ganha R\$ 554 ao mês

Riqueza de bilionários brasileiros cresce 38%. Juntos eles têm US\$ 176 bi, enquanto 105 milhões de brasileiros vivem com apenas R\$ 554,00 ao mês. Para economista, capitalismo escancarou a concentração de renda e quatro mandados de busca e apreensão nos municípios de Caicó e Ipueiras.



FOTO: VLADIMIR PLATONOW/AGÊNCIA BRASIL

Enquanto a CUT, centrais sindicais, movimentos populares e partidos de oposição travam uma batalha no Congresso Nacional para que um mínimo de dignidade e condição de sobreviver sejam garantidas a mais de 67 milhões de brasileiros que foram beneficiados com o auxílio emergencial de R\$ 600,00, os bilionários brasileiros aumentam suas riquezas.

E isso, em plena pandemia do novo coronavírus (Covid 19), que sacrifica a economia

brasileira, penaliza esses trabalhadores de menor renda, além de pequenos e médios empresários que sofrem com a falta de uma política de crédito efetiva e eficiente por parte do governo de Jair Bolsonaro (ex-PSL), para que possam, minimamente, sobreviver.

De um lado, o governo corta o valor do auxílio de R\$ 600,00 para R\$ 300,00, dificultando a vida de desempregados e trabalhadores informais que tiveram no benefício, desde o início da

pandemia, sua única fonte de renda e dificulta o acesso ao crédito para as pequenas e médias empresas.

De outro lado, o seleto rol de brasileiros, que até chegou a 'perder dinheiro' no início deste ano, mas cuja soma de riquezas chega a uma fortuna de US\$ 176,1 bilhões ante US\$ 127,1 bilhões em 2019, alta de 38% na comparação com o ano passado.

A soma da riqueza dos bilionários de todo o mundo chegou a impressionantes US\$ 10,2 trilhões, valor que representa um aumento de US\$ 2,2 trilhões, graças à forte alta nos mercados de ações.

Abismo social

A concentração de renda pode ser mensurada na comparação com a faixa dos 10% mais pobres da população brasileira (21 milhões de pessoas) que teriam o rendimento mensal de apenas R\$ 11,00, não fosse o auxílio emergencial. Com o benefício de R\$ 600,00, esse valor chega a R\$ 239,00.

Na escala, a segunda faixa dos mais pobres (outros 21 milhões de pessoas) teria rendimento mensal de R\$ 146,00 (sem o auxílio) e R\$ 353,00 (com o benefício).

Metade da população brasileira (105 milhões de pessoas) vive com, no máximo, R\$ 554 reais por mês. Com o auxílio, a renda chega a R\$ 673,00.

O abismo social é imensurável, de acordo o economista da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Eduardo Costa Pinto. "Falamos do homem mais rico do Brasil ter R\$ 11 bilhões e na outra ponta, pessoas que ganham R\$ 11 reais por mês", diz.

Segundo ele, "em momentos de crise o que acontece é a concentração e centralização de capitais. Aqueles que têm maior capacidade de resistir à crise e reduzir suas perdas são os que conseguem até lucrar", diz o economista ao explicar que ganha mais dinheiro quem tem mais dinheiro.

O primeiro exemplo é o segmento formado pelo sistema financeiro, grupo que, no início

da pandemia acabou perdendo parte de suas riquezas, mas logo recuperou. Isso porque, segundo o economista, o "preço da riqueza financeira deles caiu". Ele se refere aos valores dos títulos da dívida pública que foram reduzidos pelo Banco Central.

"Quando há uma crise, investidores correm para o caminho de maior rentabilidade e segurança, que são ativos financeiros, como os títulos da dívida pública. No começo da crise sanitária o valor chegou a cair, mas logo se recuperou quando o governo injetou cerca de R\$ 1,2 trilhões para aumentar a liquidez dos bancos", explica Eduardo.

Ele ressalta que esse valor poderia ter sido destino a crédito para as pequenas e médias empresas e ao cidadão comum, com condições especiais, no entanto, ficou com os próprios bancos, que adquiriram esses títulos. Os ativos financeiros representam 70% da riqueza dos bilionários.

"As pequenas e médias empresas, os cidadãos, não tiveram acesso. Os bancos compraram títulos da dívida pública e ficaram com esse dinheiro. E quando compraram, o preço subiu, as ações subiram e eles ficaram ainda mais ricos em plena queda de 7% do PIB no Brasil", diz o economista da UFRJ.

Mas quem são, como ganham e o que fazem esses bilionários?

O número de bilionários em todo o mundo passou de 2.158 em 2017 para 2.189 em 2020, segundo o banco suíço UBS e a PwC.

No Brasil, empresários como Luciano Hang, dono da rede varejista de lojas Havan e Luiza Trajano, do Magazine Luiza (Magalu), e outros bilionários também fazem parte desse grupo. Veja lista abaixo.

Além de serem também investidores, eles usaram a premissa mais básica do capitalismo selvagem: acumulação de capital. E vêm fazendo isso desde 2012, ampliando seus leques de negócios, baseados em vendas e ganhando as fatias de mercado de segmentos menores.

É um processo, conforme explica o

economista, muito comum em tempos de crise e por isso, nesses períodos, as pequenas e médias empresas desaparecem ou perdem quase todo o seu mercado, enquanto as grandes se consolidam.

Paralelamente, no caso do Brasil, a indústria vem perdendo sua força desde a “Operação Lava Jato”, e agora, na crise, perde ainda mais espaço. Não havendo produção nacional, a indústria apresenta queda, o nível de emprego baixa e enquanto isso, as redes varejistas seguem vendendo os importados.

“O grande varejo ganha mercado vendendo produtos importados. E como consequência, cai o nível de emprego no comércio e as condições de trabalho ficam precarizadas”, diz o economista para explicar que a produção local fica comprometida.

Ele ainda alerta que, mesmo que acabe a pandemia, e voltem as condições econômicas parecidas como antes do novo coronavírus, o varejo vai gerar muito menos empregos do que antes.

A oferta de trabalho, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad-Continua) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), caiu em cerca de 11 milhões de postos de trabalho este ano. “Nas condições atuais, quando voltar, chegaremos rapidamente a 20% de desemprego”, completa o economista.

Os dez mais ricos do Brasil

1. Joseph Safra: R\$ 119,08 bilhões (setor financeiro)
2. Jorge Paulo Lemann: R\$ 91 bilhões (bebidas e investimentos)
3. Eduardo Saverin: R\$ 68,12 bilhões (internet)
4. Marcel Herrmann Telles: R\$ 54,08 bilhões (bebidas e investimentos)
5. Carlos Alberto Sicupira e família: R\$ 42,64 bilhões (bebidas e investimentos)
6. Alexandre Behring: R\$ 34,32 bilhões (investimentos)
7. André Esteves: R\$ 24,96 bilhões (setor financeiro)

8. Luiza Trajano: R\$ 24 bilhões (varejo)

9. Ilson Mateus: R\$ 20 bilhões (varejo)

10. Luciano Hang: R\$ 18,72 bilhões (varejo)

Capitalismo selvagem

Ao mostrar a sua verdadeira essência, de acumulação de capital a qualquer custo, o capitalismo também escancara as características de brasileiros que vivem no topo da pirâmide da economia.

Vemos que os setores dominantes estão em uma bolha e ficou claro que para eles que o lucro está acima da vida. “É como se a máscara tivesse caído, no que diz respeito à forma de relações sociais”, critica o economista.

“O pessoal do dinheiro que tem caráter escravocrata, anti-reformista social, mantém seus lucros e posição na sociedade a qualquer custo, mesmo que seja quebrando instituições e regras”, afirma Costa Pinto.

Ele diz ainda que fica cada vez mais claro que a meritocracia é ‘falácia e instrumento de dominação ideológica’.

“Um Uber é um trabalhador, não um empresário e não ficará milionário dessa forma”, analisa.

A mão do Estado

Eduardo Costa Pinto alerta também que para a economia do Brasil sobreviver, investimentos públicos são fundamentais, a começar pela revogação da Emenda Constitucional do Teto dos Gastos Públicos (EC nº 95), pela necessidade de ampliar a participação do Estado na economia do país.

“Não há na história do Brasil nenhum período em que tenha sido a iniciativa privada que tenha alavancado investimentos. Pelo contrário. É sempre o investimento público que puxa o privado. Basta ver o que fez o governo Lula investindo em empresas públicas, em especial a Petrobras e os resultados que trouxeram para o país em geração de emprego e renda e crescimento da economia”, conclui o economista da UFRJ, Eduardo Costa Pinto.

Fonte: Andre Accarini – CUT Brasil

Trabalhadores conseguem manter direitos e reajustes apesar da pandemia, diz Dieese

43% das negociações salariais resultaram em reajustes acima da inflação e 29% mantiveram o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Para diretor-técnico do Dieese, atuação sindical garantiu conquistas



ALEX CAPUANO

Diversas categorias profissionais têm conseguido manter direitos e até reajustes salariais acima da inflação, apesar da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), que aprofundou a crise, provocou aumento do desemprego e praticamente parou as atividades econômicas do país. É isso que aponta pesquisa do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese).

A pesquisa analisou 4.938 reajustes salariais

de categorias com data-base entre janeiro e agosto de 2020, registrados até a primeira quinzena de setembro, com base na variação da inflação desde o último reajuste de cada categoria pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os dados estão no boletim nº 2 “De olho nas negociações”.

O levantamento aponta que cerca de 43% dos reajustes resultaram em aumentos reais

(acima da inflação do período) aos salários, 29% em acréscimos iguais ao da inflação e 28% em perdas reais. Em 2019, 50% dos reajustes foram acima da inflação, 26,1% mantiveram o INPC e 23,9% tiveram perdas salariais.

O melhor resultado em 2020 é de junho, quando 53% dos reajustes ficaram acima da inflação, e somente 14%, abaixo. O pior foi registrado em janeiro, quando ganhos reais foram observados em 30% das negociações, e perdas em 36%. A variação real média dos salários em 2020, até o momento, é ligeiramente negativa: - 0,07%.

Na análise do diretor-técnico do Dieese, Fausto Augusto Júnior, embora os reajustes salariais acima da inflação deste ano tenham ficado 7% menores em comparação a 2019, o fato de 43% das categorias que negociaram salários terem conquistado reajustes acima da inflação em plena pandemia mostra a importância do movimento sindical que atuou em três fases diferentes para minimizar as perdas dos trabalhadores e das trabalhadoras na crise.

“A primeira luta dos sindicatos foi na preservação da vida nas negociações em como manter o isolamento social, no início da pandemia. Num segundo momento, entre junho

e julho, foi a luta pela manutenção do emprego e a terceira fase foi a manutenção de direitos”, diz Fausto.

O diretor-técnico do Dieese ressalta que neste ano atípico, os trabalhadores vêm mantendo negociações salariais e fechando acordos, num claro sinal de que o movimento sindical tem conseguido provar sua resistência.

Para o Dieese, as dificuldades em negociar reajustes salariais durante a pandemia ainda são grandes. Várias negociações de acordos ou convenções coletivas foram adiadas nos primeiros meses do ano. Somente em agosto, o quadro começou a se reverter, quando um conjunto de categorias com data-base no primeiro semestre registrou aditivos com reajustes salariais, alguns deles sem efeito retroativo.

“Esta situação ajuda a compreender o papel e o ativismo dos sindicatos porque a pauta na pandemia não era apenas econômica, é manter as pessoas protegidas, com novos protocolos de trabalho, enfrentar e vencer em muitos casos o movimento forte dos patrões que querem retirar direitos”, conclui Fausto.

Escrito por: Rosely Rocha



Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF